CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o senhor Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, brasileiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente e domiciliado na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 11.089.351/0001-37, com sede na Rua do Bosque, nº 30, Bairro Conceição, CEP: 44.065-730, cidade de Feira de Santana, BA, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) João Henrique Maciel Carneiro dos Santos, brasileiro(a), autônomo(a), portador do RG: 0749174471 SSP-BA e CPF: 948.432.605-68, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias da estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI

CNPJ: 11.089.351/0001-37

ENDEREÇO: Rua do Bosque, nº 30, Bairro Conceição, Feira de Santana, BA

REPRESENTANTE: João Henrique Maciel Carneiro dos Santos TEL.: (75) 99894-6456

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VL. UNIT.
448	LAMPADA LED DE 10W: Formato Bulbo ovoide, 25.000 hs, MARCA:	500	UND	G-LIGHT	R$ 12,30
449	LAMPADA LED DE 15W: Formato Bulbo ovoide, 25.000 hs, MARCA:	500	UND	G-LIGHT	R$ 18,27
451	LAMPADA LED DE 30W: Formato Bulbo ovoide, 25.000 hs, MARCA:	500	UND	G-LIGHT	R$ 48,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100.

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660; 750.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52.

Valor Total: R$ 39.320,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 23 de junho de 2022.

Antônio E. C. dos Santos
Port. 01/2022

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

JOAO HENRIQUE MACIEL CARNEIRO DOS SANTOS:94843260568

Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE MACIEL CARNEIRO DOS SANTOS:94843260568
Dados: 2022.06.23 16:30:46 -03'00'

M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.089.351/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Nelson dos Reis Araujo Filho CPF 039.922.263-44

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518EA966B239018

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001
REF. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL – PI/SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09
OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL – PI
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos generos alimenticios. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, comprovado tambem, atraves de pesquisa de preço feita pelo setor de compras do município. Conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	P. DE COMPRA A ÉPOCA DA LICITAÇÃO	VL. LICITADO	PERCENTUAL DE DESPESAS/LUCRO	P. DE COMPRA ATUAL	PERCENTUAL DE DESPESAS/LUCRO	VL. DO REAJUSTE
18	FLOCÃO DE MILHO EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTE DE 500G, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	R$ 1,55	R$ 1,91	23%	R$ 1,60	23%	R$ 1,97
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 200G- INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, DOM A OBRIGATORIEDADE DE INSORIÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF)	R$ 4,11	R$ 6,92	44%	R$ 8,00	44%	R$ 8,84
26	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS VITAMINADO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 500G	R$ 2,29	R$ 2,73	16%	R$ 2,66	19%	R$ 3,26
28	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO PET UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 900 ML	R$ 8,29	R$ 9,15	10%	R$ 9,79	10%	R$ 10,77

DO VALOR: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 244.086,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos), para R$ 301.086,60 (trezentos e um mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos), dando a esse aditivo o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
27 DE JUNHO DE 2022, RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COCAL, PI.

Id:167C300EC8AD900F

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: JESSE VINUTE SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 24.033.613/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veiculo tipo Ônibus para atender a Prefeitura de Cocal-PI, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANIDADE	VL. UNIT.
1.	Locação de Ônibus tipo executivo com capacidade mínima de 42 lugares, o ônibus deverá possuir Ar-condicionado e Poltronas reclináveis, sanitário, porta objetos, todo em ótimo estado para uso, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva e IPVA em dia, por conta da empresa contratada, munidos de todos os sistemas de segurança obrigatório de acordo com as resoluções do Contran.	KM rodado	71.200	R$ 6,40

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 455.680,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais),
FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos Ordinários do Município; Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outors Serviços terceiros pessoa jurídica.
20 DE JUNHO DE 2022.
ANTONIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:0E288F3C97718B3D

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Do Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias da estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VL. UNIT.
448	LAMPADA LED DE 10W: Formato Bulbo ovoide, 25.000 hs, MARCA:	500	UND	G-LIGHT	R$ 12,30
449	LAMPADA LED DE 15W: Formato Bulbo ovoide, 25.000 hs, MARCA:	500	UND	G-LIGHT	R$ 18,27
451	LAMPADA LED DE 30W: Formato Bulbo ovoide, 25.000 hs, MARCA:	500	UND	G-LIGHT	R$ 48,07

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.089.351/0001-37
Da Vigência: até 31/12/2022
Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 020100.
Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660; 750.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52.
Do Valor: R$ 39.320,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte reais).
23 de junho de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:0047D888F00D8CD4

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL - CNPJ: 06.553.895/000178
CEP: 64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EM 20 DE MARÇO DE 2022.

Considerando o problema técnico ocorrido durante a elaboração da respectivo ATA e extrato da Ata SRP do PE nº 009/2022;

Considerando que a presente retificação não acarreta danos à administração;

A Prefeitura Municipal de Cocal pública a seguinte retificação no Extrato da Ata de Registro de Preço supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. **NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REDAÇÃO ORIGINAL:**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa para aquisição de material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender a Prefeitura de Cocal-PI.

ASSINATURA DA ATA: 13/05/2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
DATA DA SESSÃO:25/03/2022
HORÁRIO: 09:00H.
PREGOEIRA: Sabrina Costa Pereira
ADJUDICAÇÃO: 09/05/2022
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2022

ITENS REGISTRADOS:

Material de Construção, Hidráulico e Elétrico.

ITEMS:01,02,05,06,07,08,09,10,13,16,17,18,19,20,32,34,35,36,40,44,54,55,56,61,66,71,72,73,74,75,81,82,83,84,85,97,101,102,105,113,114,123,126,127,129,131,137,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,168,171,172,173,174,179,184,194,196,198,199,210,212,213,215,216,217,219,221,222,224,226,233,235,240,243,244,245,250,262,266,267,269,270,305,306,307,308,309,310,321,323,396,429,438,450,453,455,456,469 - VENCEDOR:
M. B. DE CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

ITEMS:03,04,11,12,14,15,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,33,37,38,39,41,42,43,45,46,47,48,49,50,51,52,53,57,58,59,60,62,63,64,65,67,68,69,70,76,77,78,79,80,85,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,98,99,100,103,104,106,107,108,109,110,111,112,115,116,117,118,119,120,121,122,124,125,128,130,132,133,134,135,136,138,139,152,153,254,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,169,170,175,176,177,178,180,181,182,183,185,186,187,188,189,190,191,192,193,195,197,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,211,214,218,220,223,225,227,228,229,230,231,232,234,236,237,238,239,241,242,246,247,248,249,251,252,253,254,255,256,257,258,259,,260,261,263,264,265,268,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,322,324,325,3

(Continua na próxima página)